



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1960

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 11/60

INICIATIVA:

José Caetano Sebrinhe

HISTÓRICO:

Autoriza ao Poder Executivo doar ao Estado do Espírito Santo uma área de terreno, medindo 50x20 metros, na sede do Distrito de Pacotuba, para construção de Grupo Escolar

### AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e 1960, autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 191960 a 19    

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 195 60

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 1 60

INICIATIVA:  
JUST. CARLENO GONCALVES SOBR

HISTÓRICO:  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AO ESTADO DO ESP. SANTO UMA ÁREA DE TERR. 7- NO, MEDINDO 50 X 50 METROS, NA CIDADE DO DISTRITO DE PACOTUBA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR

**AUTUAÇÃO**  
Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

*Regime em vigor  
Registra-se e autua-se  
13/4/60  
Abel Santana*

- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terreno, medindo 50x50 metros, na Sede do Distrito de Pacotuba, com a finalidade de ser construído, no terreno doado, um Grupo Escolar.
- Art.2º - A construção do Grupo Escolar deverá ter seu início dentro do prazo de seis(6) meses, a contar da data da escritura de doação, sob pena de se tornar nula, revertendo ao Patrimônio Municipal o imóvel.
- Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O Distrito de Pacotuba necessita urgentemente de um Grupo-Escolar para atender as inúmeras crianças em idade escolar, que residem na sede e arredores, cujo número se eleva a, aproximadamente, a-120 crianças.

A escola existente não comporta o número de alunos, havendo mais de 80 crianças impossibilitadas de frequentar as aulas, não-obstante a melhor boa vontade de alunos, mestres e pais.

Diante da situação, o Vereador signatário manteve entendimentos com o Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas do Estado, obtendo o seu assentimento à aspiração do Distrito, exigindo, apenas, a doação da área, o que ora se pretende efetivar, com a presente proposição.

Face ao exposto, aguarda-se o pronunciamento dos esclarecidos colegas, para a aprovação da matéria.

S.S., 13 de abril de 1960.

*José Caetano Gonçalves Sobrinho*  
José Caetano Gonçalves Sobrinho  
Vereador pelo PTB

Aprova-se em discussão  
por .....

Sala das sessões, .....  
*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, .....  
*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Município de Pacotuba

Em 13 de abril de 1960

em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuidas copias do presente projeto de lei aos senhores vereadores

20

abril

60

*Discurado o prazo exigido para apresentacaõ de emendas  
nesta copia  
Abel Sant'ana*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Sala das sessões, 20 / 4 / 1960.

*Abel Sant'ana*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Do vereador Hely Felix para relatar  
21/4/60*

*Geocadio Maia*

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS :

Sala das sessões, 19 / 5 / 1960.

*Abel Sant'ana*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*do vereador Sr. Deusdedit Baptista para relatar*

*José Carlos Freire de Almeida  
19/5/60*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO Nº 11-60

PARER

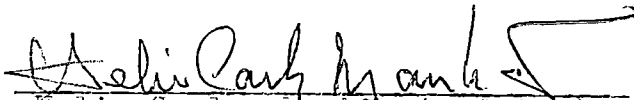
De acôrdo com a Lei 065, é facultado ao Município o direito de ceder areas de terreno para a construção de obras que venham trazer benefício à coletividade:

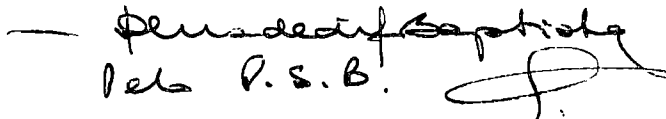
Assim, vários convenios são firmados. Na redação do presente projeto, achamos justa e constitucional a proposta do vereador signatário.

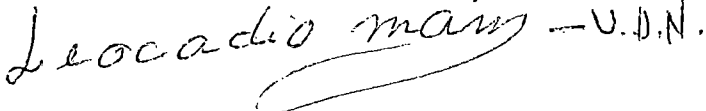
Prevendo a devolução do terreno ao Município, caso não se faça a construção dentro prazo de 6 meses, achamos que é correto e valioso o projeto.

Damos parecer inteiramente favorável à matéria.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 1960.

  
Helio Carlos Manhães (relator)  
Pelo P.S.P.

  
Pelo P.S.B.

  
Leocadio Maia - U.D.N.

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de lei nº 11/60

Parecer:

Embora exista uma escola funcionando na sede do distrito, em imóvel da Prefeitura Municipal, o presente projeto merece apóio e aprovação e, sob o ponto de vista das finanças e obras, o prédio de um grupo escolar substituirá o nosso com proveito para o Município, direta e indiretamente. A doação, fruto de lei autorizativa comum, será compensada com os encargos por parte do Governo, mas somos de opinião que se consulte à Secretaria da Educação e Cultura sobre a viabilidade do projeto, antes de nossa votação, porém.

Sala das Comissões, 2/6/1960

William Barbosa relator

*Jose Calisto*  
Justiciai da municipalidade  
*Rafael de Santiago*

Rejeitado em ..... discussão

por maioria de ..... a ..... e .....  
Sala das sessões, 9 ..... 6/1960

Abel Sant'ana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. \_\_\_\_\_/60

ANEXOS \_\_\_\_\_ 1

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de junho de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos passar às mãos de V.  
Exci<sup>a</sup>. para os devidos fins de sanção, o inclu  
so projeto de lei n<sup>o</sup> 11/60, aprovado por este  
Legislativo.

Saudações

*Abel Sant'Ana*

Abel Sant'Ana.  
Presidente.

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 11/60

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, u ma área de terreno, medindo 50 x 50 metros, na Séde do Distrito de Pacotuba, com a finalidade de ser construído, no terreno doado, um Grupo Escolar.

Art. 2º - A construção do Grupo Escolar deverá ter seu início dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da escritura de doação, sôb pena de se tornar nula, revertendo ao Patrimônio Municipal o referido imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1960

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana  
Presidente



DATA	NUMERO
13/04/60	011/60
DESTINO:	CO.ICO:
Augusto	126-313 em